

CT Nº 162/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o Município de Iguaçu e o Sr. **JULIO CESAR SIMÕES DE MOURA**, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 196/2001 de 20/11/2001, e Lei Municipal nº 499/2021, de 13/01/2021, e alterações posteriores.



Este Contrato Administrativo, o **MUNICÍPIO DE IGUARACY**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.368.966/0001-00, com sede à Praça Antônio Rabelo, nº 02, e de Iguaçu, Estado de Pernambuco, representado por seu Prefeito, Sr. José Torres Lopes, e o Sr. **JULIO CESAR SIMÕES DE MOURA**, brasileiro, residente à Av. José Bezerra Câmara, 25 – Centro, Iguaçu – PE, portador do CPF nº 115.407.174-02 e RG nº 8.924.285 – SDS – PE, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), com arrimo na Lei Municipal nº 196/2001 de 20/11/2001, e Lei Municipal nº 499/2021, de 13/01/2021, e alterações posteriores, em decorrência com o Artigo 37, IX da Carta Magna, considerando os termos do ofício de nº 084/2022 lavrado pela Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social, acerca da necessidade de contratação de profissional para exercer o cargo/função de Entrevistador no Cadastro Único/Bolsa Família, considerando que há previsão em lei do cargo objeto do contrato; a contratação dar-se-á por tempo determinado; a necessidade temporária e excepcional de interesse público, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O (A) CONTRATADO (A) exercerá junto ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, o cargo de Entrevistador no Cadastro Único/Bolsa Família, que consiste nas seguintes atribuições: realizar entrevistas, consultar, operar e monitorar dados e informações registradas em documentos/formulários físicos/eletrônicos e nos sistemas online do Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal, etc.;

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços acima mencionados, o (a) CONTRATADO (A) perceberá a quantia de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais) por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 20º de cada mês subsequente à prestação dos serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de **40 (quarenta)** horas semanais, prestadas das 8h às 12h e das 13h às 17h de segunda à sexta-feira, ou à critério do CONTRATANTE, ficando desde logo convencionado a possibilidade de banco de horas;

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato vigorará pelo prazo de 11 (onze) meses, a contar de **01/02/2022 a 31/12/2022**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões;

CLÁUSULA QUINTA – As partes poderão rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que (ao) a CONTRATADO (A) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o (a) CONTRATADO (A) incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 196/2001) como puníveis com a pena de demissão;

CLÁUSULA SÉTIMA – O (A) CONTRATADO (A) poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal

estipulado, quando: a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato; b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama; c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

CLÁUSULA OITAVA – É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao (a) CONTRATADO (A), nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei Municipal nº 196/2001.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 196/2001, sendo o presente contrato de natureza administrativa, não se aplicando normas celetistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da rubrica 0824400262081 – 31900400.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Iguaracy, 01 de fevereiro de 2022.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
PREFEITO

JULIO CESAR SIMÕES DE MOURA
CONTRATADO

PARECER

O presente contrato se encontra conforme legislação específica vigente.

Iguaracy, 01 de fevereiro de 2022.

FÁBIO DA SILVA NETO
OAB (PE) 26.771-D
Procurador Jurídico

TESTEMUNHAS:

LIDIANE BEZERRA DE MOURA FERNANDES
CPF: 063.374.964-85

MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERÔNIMO
CPF: 057.230.234-70



DECLARAÇÃO

Eu, **JULIO CESAR SIMÕES DE MOURA**, brasileiro, maior, solteiro, residente nesta cidade, portador do IC nº 115.407.174-02 e RG nº 8.924.285 – SDS – PE, **DECLARO** para os devidos fins de direito, que não possuo impedimentos legais à assunção do contrato temporário de **ENTREVISTADOR NO ADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA**, nesta municipalidade, especialmente a proibição acumulativa de cargos públicos descrita no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

Iguaracy, 01 de fevereiro de 2022.


DECLARANTE



Ofício nº84/2022

Iguaracy, 01 de Fevereiro de 2022.

Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência autorizar a contratação temporária por excepcional interesse público de 01 (um) profissional de nível médio para exercer o cargo/função de Entrevistador no Cadastro único/Bolsa Família, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2022, com carga horária de 40(Quarenta) horas semanais ou à critério do CONTRATANTE, em virtude de não haver servidor do quadro efetivo disponível para exercer o supracitado cargo/função junto a esta Secretaria, havendo iminente necessidade da contratação para prir interesse público com arrimo no Artigo 37, IX da Carta Magna em dimanação com a i Municipal de nº 499/2021 de 13/01/2021.

entre outras atribuições, o profissional ora contratado, será responsável por realizar entrevistas, consultar, operar e monitorar dados e informações registradas em documentos/formulários físicos/ formulários eletrônicos e nos sistemas online do Cadastro Único para programa Sociais do Governo Federal.

Em face das atribuições da função, após análise curricular, indicamos o Senhor **JULIO CESAR SIMÕES DE MOURA**, CPF nº 115.407.174-02 e RG nº 8.924.285– SDS – PE, cuja documentação segue anexa.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JULIANY APARECIDA DE MOURA RABELO

Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

Exmo. Sr.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO

MD. Prefeito do Município de

Iguaracy – PE

Autorizo a contratação, em face da excepcionalidade e das razões apresentadas pelo (a) Secretário (a).

Em: 01/02/2022


José Torres Lopes Filho
PREFEITO.

